



Ofício: 77/2022

08 de agosto de 2022

ASSUNTO: Alteração na Lei Municipal nº3472 (Plano Municipal de Educação)

Venho por meio deste solicitar um parecer técnico da Uncme-SP, sobre a meta 02 (estratégia 2.4) que cita:

Levando em consideração que a ideologia de gênero não será acrescentada ao currículo escolar.

META 2: Até 2024, toda a população de 6 a 14 anos deve estar matriculada no ensino fundamental e pelo menos 95% dos alunos devem concluir essa etapa na idade recomendada.

2.4: Programar ações extracurriculares em parceria com outros agentes sociais e públicos para o enfrentamento de questões como drogas, situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, trabalho infantil, favorecendo as condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos (as), em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, cultural, esporte, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, **levando em consideração que a ideologia de gêneros não será acrescentada ao currículo escolar.**

A professora Maria Eduarda de Camargo Panhan da rede municipal, pediu a este colegiado que a frase em negrito fosse retirada da estratégia, pois justifica que não existe ideologia de gêneros em qualquer âmbito escolar. A mesma foi informada que o CME, não teria força de lei para retirar qualquer letra, ou palavra do PME e segue orientação da Uncme-SP, para que aguarde até 2025 quando iniciar um novo plano municipal de Educação. Porém ficou combinado entre as partes que o CME está solicitando um Parecer Técnico do mesmo.

Sem Mais,

Evelize Assunta Padovani

RG 11 502 730 0

Presidente CME Salto-SP